



**Prefeitura Municipal de Louveira**  
Secretaria de Gestão Ambiental

**DOCUMENTOS PARA LICENÇA AMBIENTAL DE ATIVIDADES E  
EMPREENDEIMENTOS NÃO INDUSTRIAL**

1	Requerimento em 2 vias (modelo fornecido pela Secretaria de Gestão Ambiental) a ser preenchido e firmado pelo interessado
2	Cópia simples do RG, do CPF e do comprovante de endereço (de no máximo 90 dias), no caso de pessoa física
3	Cópia do contrato social autenticado e atualizado, cartão CNPJ e comprovante de endereço (de no máximo 90 dias), no caso de pessoa jurídica
4	Cópia simples do RG e do CPF do representante legal indicado no contrato social, ou de pessoa legalmente nomeada por procuração pública
5	Prova dominial atualizada (em até 180 dias ou conforme o prazo definido pelo Cartório de Registro de Imóveis) ou prova de origem possessória
6	Cópia do espelho do carnê do IPTU ou ITR do último exercício relativo ao imóvel
7	Certidão de uso de Solo, emitida pela Prefeitura Municipal, com validade de até 180 dias
8	Declaração do proprietário do imóvel de que a área não se encontra sob embargo (modelo fornecido pela Secretaria de Gestão Ambiental) ou cópia do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) ou documentação relativa a ação judicial, quando for o caso
9	Outorga emitida pelo DAEE, quando for o caso
10	Comprovante de pagamento da taxa de análise
11	Procuração, devidamente formalizada, se o requerimento não for assinado pelo próprio interessado ou representante legal da pessoa jurídica, bem como quando a responsabilidade pelo acompanhamento do pedido seja outorgada a terceiros, quando for o caso
12	Descrição detalhada do empreendimento ou atividade inclusive as plantas preliminares, anteprojeto e/ou projeto aprovado pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano da Prefeitura, sendo uma via impressa e uma digital
13	Estudo Ambiental Simplificado (EAS), sendo uma via impressa e uma digital, contendo minimamente os seguintes itens:



**Prefeitura Municipal de Louveira**  
Secretaria de Gestão Ambiental

	a) Alternativas tecnológicas e de localização do empreendimento ou atividade;
	b) Delimitação das áreas de influência direta do empreendimento ou atividade e descrição detalhada das suas condições ambientais, inclusive a demarcação de áreas especialmente protegidas (Áreas de Preservação Permanente, Reserva Legal, Área Verde etc), indicação de árvores isoladas e fragmentos de mata;
	c) Identificação dos possíveis impactos causados pelo empreendimento ou atividade nas fases de planejamento, implantação, operação e desativação, quando for o caso;
	d) Medidas de controle ambiental, mitigadoras e compensatórias adotadas nas fases do empreendimento ou atividade.
Quando o processo tratar de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), também será necessário acrescentar os seguintes documentos:	
	a) Para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
	- Cópia do Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado (JUCESP); - Declaração de ME/EPP/MEI; - Cópia da Comprovação de Optante pelo Simples Nacional (quando couber);
	b) Para Microempreendedores Individuais
	- Comprovante de inscrição e situação cadastral; - RG, CPF e comprovante de endereço; - Declaração de ME/EPP/MEI

**Observações:**

O Processo só será analisado após a entrega de todos os documentos acima relacionados, sendo que a contagem do prazo estabelecido pela legislação vigente para manifestação da Secretaria de Gestão Ambiental, só terá início após a entrega de todas as complementações

A Secretaria de Gestão Ambiental se reserva o direito de exigir complementação de informações a qualquer momento da análise do processo.

Quando a implantação de empreendimento implicar em intervenções em área de preservação permanente, supressão de vegetação ou corte de árvores isoladas, a autorização deverá ser obtida previamente ou concomitantemente ao licenciamento do empreendimento.



**Prefeitura Municipal de Louveira**  
Secretaria de Gestão Ambiental

Salientamos que a solicitação desta Licença ficará arquivada até a apresentação do(s) documento(s) faltante(s) ou até completar o prazo, estabelecidos no artigo 10º e seus parágrafos do Decreto Municipal nº 4114/2014. Expirado este prazo e não apresentado(s) todo(s) o(s) documento(s), a continuidade da análise somente será possível após nova solicitação de licenciamento, com recolhimento da respectiva taxa, e apresentação de todos os documentos necessários e os que tenham validade expirada.